



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 0322/2022**, de 20 de Abril de 2022

**“FIXA O PRAZO PARA O VENCIMENTO DO IPTU (IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA) DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei municipal 05/1994 Código Tributário Municipal, com base no artigo 29 e no art.7º da Lei Complementar 007/2004, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o Calendário Tributário para fins de vencimento do imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU), na forma do art.29 do Código Tributário Municipal, o qual, no exercício de 2022, vencerá em 10 de maio de 2022 e poderá ser pago nas seguintes datas e formas:

I- Em parcela única, com desconto de 30%( trinta por cento), até a data de 10 de maio de 2022.

II- Em duas parcelas iguais e consecutivas, vencendo nas seguintes datas:

a) Primeira parcela na data de 10 de junho de 2022;

b) Segunda parcela na data de 26 de julho de 2022.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São José do Goiabal, em 20 de Abril de 2022

*José Roberto Gariff Guimarães*

Prefeito Municipal

CPF: 533.299.026-04

Município de São José do Goiabal

*José Roberto Gariff Guimarães*  
José Roberto Gariff Guimarães / Prefeito Municipal  
CPF: 533.299.026-04